

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Da ordem da Excelentíssima Senhora **ROSANA TEREZA MARTINELLI – Prefeita do Município de Sinop – Estado de Mato Grosso**, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº **737/2020**, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**, destinado à contratação de **89 (oitenta e nove) profissionais e a formação de Cadastro de Reserva na área da Saúde, dentre os níveis de escolaridade superior, médio da área técnica e fundamental completo**, por tempo determinado, com o fito de atender a pandemia de caráter internacional ocasionada pelo Coronavírus – COVID19, em função do estado de emergência estabelecido pelo Decreto nº 083/2020, de 22 de abril de 2020, na forma da Lei nº1531/2011 e Lei nº 2882/2020, de 15 de julho de 2020, bem como da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 11.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Saúde, através das Comissões constituídas conforme segue:
 - I - Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 737/2020;
 - II - Comissão de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 738/2020;
 - III - Comissão de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 739/2020.
- 12.** A seleção dos candidatos será publicada em diário da Imprensa Oficial do Município (www.tce.mt.gov.br), e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada.
- 13.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo.
- 14.** O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
- 15.** O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município,

podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria.

16. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.
17. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
 - I. – pelo término do prazo contratual;
 - II. – por iniciativa da Administração Pública Municipal.

2. DAS VAGAS

21. Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no Item 3 deste Edital e seus subitens:

Cargos	Vagas Legais	Reserva de vaga DF ³	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Agente de Serviços de Saúde	19	1	Ensino fundamental completo	40 horas	1.549,00
Assistente Social	02	00	Ensino superior e Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no CRESS	30 horas	6.393,60
Enfermeiro	18	01	Ensino superior e Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no COREN	40 horas	6.393,60
Médico	8	00	Ensino superior e Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no CRM	40 horas	11.352,94
Médico	3	00	Ensino superior e Habilitação legal para o exercício da profissão, registro no CRM	30 horas	8.514,71
Psicólogo(a)	2	00	Ensino superior completo e Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no CRP	40 horas	6.393,60
Técnico de Enfermagem	33	02	Ensino médio completo e Habilitação em Técnico de Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40 horas	2.455,26

* Reserva de vagas aos Portadores de Deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem com o Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

22. As atribuições de cada cargo e as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.
23. Serão considerados Cadastro de Reserva todos os candidatos classificados, que poderão ser nomeados respeitado o prazo de validade do certame para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa, ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

24. Durante o prazo de validade do certame, todos candidatos classificados serão considerados para fins de Cadastro de Reserva, podendo ser nomeado somente para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência.

3. DA INSCRIÇÃO

31. As inscrições ocorrerão somente *online* no período de **15h00 de 29 de julho à 23h59 minutos do dia 03 de agosto de 2020**, no site www.sinop.mt.gov.br, estando vinculada ao envio da documentação comprobatória no ato da inscrição, conforme Item 3.3, **não sendo cobrada taxa de inscrição.**
32. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
33. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- acessar o site www.sinop.mt.gov.br, no ícone “Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020”, a partir do **período da 15h00 minutos do dia 29 de julho de 2020 às 23h59 minutos do dia 03 de agosto de 2020**, no HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA;
 - escolher o cargo e área de atuação para o qual pretende concorrer;
 - indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC) ou reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);
 - preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página;
 - anexar a documentação comprobatória digitalizada **em arquivo único e formato PDF até 3MB** no ícone indicado no Formulário de Inscrição,;
 - conferir atentamente os dados digitados** e enviar a inscrição.
34. As informações prestadas no ato da inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sinop do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
35. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar o contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
36. No ato da inscrição o candidato, além de informar dados pessoais, deverá encaminhar os seguintes documentos comprobatórios, conforme orientações no Item 3.7, na seguinte ordem:
- Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho,

Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;

b) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme Item 1 e seus subitens*;

*O registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado de MT, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento da admissão.

c) Comprovação da conclusão de titulação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

d) Comprovante(s) de experiência na função candidata para fins de pontuação por tempo de experiência (ambos os níveis de ensino);

e) Laudo médico emitido há menos de 01 (um) ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência do candidato que concorre ao cargo reserva de "Pessoas com Deficiência".

37. A documentação comprobatória digitalizada e legível, **em arquivo único e formato PDF** deverá ser encaminhada no ato da inscrição conforme indicado no Item 3.3, não sendo aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formato diverso.

38. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição.

39. A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com os itens **3.3**, **3.6** e **3.7**, não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

310. Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas;

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

3.11. Para fins de comprovação de títulos serão aceitos:

- a) Cópia de Certificado de Curso de Pós-graduação “*Lato Sensu*”, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhado do Diploma da Graduação (cópia simples), ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso (cópia simples) e Histórico Escolar (cópia simples). Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). Os cursos de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” (Especialização) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE);
 - b) Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- 3.12.** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 3.13.** As comprovações de experiência e titulação que não atenderem as especificações indicadas nos Itens **3.10** e **3.11**, não serão consideradas para fins de pontuação.
- 3.14.** Não será aceito nenhum tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
- 3.15.** Caso o candidato que optar por concorrer a vaga destinada a “Pessoa com Deficiência” que não encaminhar o laudo médico na forma indicada na **alinea “e” do Item 3.6**, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 3.16.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

- 4.1.** Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.1.1 Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização*	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3.5 (três vírgula cinco)

*Fica estabelecido o limite de até 02 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.1.2 Nível Médio Técnico e Fundamental

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3.5 (três vírgula cinco)

42. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade (conforme Item 2 e subitens para cada função).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

51. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

52. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- I. - maior pontuação por títulos;
- II. - maior pontuação por experiência comprovada;
- III. - maior tempo de serviço prestado ao Sistema Único de Saúde.

53. A classificação final será publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Município (www.tce.mt.gov.br), e no site da www.sinop.mt.gov.br, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do **Item 3.1.**

54. Após a publicação da Edital de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do **Item 6** deste Edital.

6. DOS RECURSOS

61. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 - SMS no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Anexo II deste Edital.
62. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 - SMS.
63. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.
64. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponível no Anexo III desde Edital disponibilizado no site da www.sinop.mt.gov.br, devendo ser encaminhado de forma digitalizada em formato PDF através de ferramenta que será disponibilizada no site www.sinop.mt.gov.br
65. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde.
66. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no Anexo II deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.
67. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
68. Os resultados serão divulgados na página do Diário Oficial do Município (www.tce.mt.gov.br), e no site da www.sinop.mt.gov.br e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7. DA CONVOCAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

71. Os candidatos classificados até o limite previsto para o quantitativo de vaga na forma estabelecida neste Edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
72. Os candidatos serão convocados por Edital publicado na imprensa oficial (www.tce.mt.gov.br), no site (www.sinop.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Saúde (atendimento das 07h00 às 13h00), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios originais juntamente com cópia dos requisitos necessários ao exercício da função, para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
73. Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.
74. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da convocação na Imprensa Oficial, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:
- 7.4.1. CPF e Cédula de Identidade – RG (frente e verso na mesma página);

- 7.4.2. Título Eleitoral (frente e verso na mesma página);
 - 7.4.3. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) atualizada;
 - 7.4.4. Certidão de antecedentes criminais pelo site: www.dpf.gov.br (Federal) atualizada;
 - 7.4.5. Certidão de antecedentes criminais pelo site: www.dpf.gov.br (Federal) atualizada;
 - 7.4.6. Certidão de nada consta 1º e 2º Grau www.tjmt.jus.br (Estadual) atualizada;
 - 7.4.7. PIS/PASEP (Pode ser solicitado na CEF ou Banco do Brasil) para confirmação do número;
 - 7.4.8. Carteira Trabalho (página da foto frente/verso);
 - 7.4.9. Reservista ou Certificado Dispensa Incorporação;
 - 7.4.10. CNH - Carteira Nacional de Habilitação atualizada;
 - 7.4.11. Carteira de Vacinação;
 - 7.4.12. Comprovante de Endereço Atualizado (água, luz, telefone);
 - 7.4.13. 01 foto 3 x 4 colorida e recente;
 - 7.4.14. Registro Categoria Profissional - Carteira (EX: CREA/CRM/OAB);
 - 7.4.15. Este registro tem de ser no Conselho Regional – MT ;
 - 7.4.16. Declaração Atualizado do Número da Inscrição (provisório/ definitivo);
 - 7.4.17. Declaração Nada Consta e Quites com o Órgão;
 - 7.4.18. Certidão de Nascimento (quando solteiro ou amasiado);
 - 7.4.19. Casamento ou Certidão de Averbação;
 - 7.4.20. Identidade (RG) e CPF do Cônjuge (para casados / amasiados);
 - 7.4.21. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - 7.4.22. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
 - 7.4.23. CPF dos filhos menores ou maiores de idade (ver na declaração dos dependentes os documentos);
 - 7.4.24. Diploma para 2º (segundo) e 3º (terceiro) Graus devidamente assinado;
 - 7.4.25. Diploma de Especialista (cargos de nível superior), devidamente assinado;
 - 7.4.26. Autodeclaração – GRUPO DE RISCO COVID-19, disponível no anexo IV;
 - 7.4.27. Exame Admissional: (Encaminhamento fornecido pelo RH da Secretaria) apresentar carteira de vacinação para o exame.
- 75.** É requisito para contratação ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 58 (cinquenta e oito) anos de idade no ato da admissão, e não integrar o grupo de risco de contaminação do COVID-19, dada a natureza e o grau de risco da atividade a ser exercida, conforme a Súmula nº 683 do Supremo Tribunal Federal e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 083/2020 e suas regulamentações posteriores, bem como recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID- 19 e outras “síndromes gripais” do Ministério da Saúde.
- 76.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a).
- 77.** É requisito para contratação a realização de perícia médica promovida por uma junta médica do Município.

78. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020-SMS os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a).
79. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, o candidato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da Edital de Nomeação para apresentação dos documentos e, se habilitado/apto, iniciar as atividades.
710. Caso o candidato não compareça no prazo indicado no **Item 7.10** e/ou os documentos apresentados não estiverem habilitados/aptos, o mesmo será eliminado no certame.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

81. O presente edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado.
82. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato deste processo seletivo.
83. O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
84. Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 - SMS dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por Lei específica.
85. Os candidatos serão contratados em regime administrativo especial, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
86. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.
87. As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Relação de Classificados, Resultado de Recursos, Homologação do Processo Seletivo e Convocação, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.tce.mt.gov.br, site da Prefeitura de Sinop (www.sinop.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida da Figueiras, nº 1.503, Centro, neste Município de Sinop/MT, no horário das 07h00 às 13h00 minutos.
88. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua nomeação condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal.
89. Fica o responsável pela Presidência da Comissão de Aplicação autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;
810. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela

Comissão de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado.

811. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

812. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sinop/MT, 24 de julho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL**

**KRISTIAN DE BARROS LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLICADO Nº 001/2020 - SMS**

PUBLICADO EM: 29/07/2020 DOC-TCE EDIÇÃO: 1964 PÁG. 163

ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Descrição Sintética: Executar, desenvolver atividades elementares de saúde, efetuando presença e controle de agravos de acordo com os programas estabelecidos, além de difundir noções gerais sobre saúde.

Descrição Analítica: Realizar levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e, quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; participar de campanhas educativas sobre doenças endêmicas ou não, como raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; Ministrar cursos e palestras na comunidade sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Desenvolver atividades de campo utilizando-se de inseticida e larvicida, bombas manuais e motorizadas com Equipamento de Proteção Individual; Executar trabalho de combate aos vetores de doenças segundo norma das instituições de saúde pública; Orientar a população sobre a política e organização dos serviços municipais de saúde, referenciando - a para as Unidades de Saúde; Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos; Prestar serviço nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de reabilitação e Pronto Atendimento Municipal, quando necessário; Orientar quanto às práticas de higiene, saneamento e alimentação; Coletar e registrar informações recebidas por pacientes e familiares; comunicar e notificar à unidade de referência a ocorrência de doenças transmissíveis; Participar de campanha de vacinação; participar de trabalhos de levantamentos estatísticos sobre endemias e epidemias; auxiliar na prestação de assistência de enfermagem, fisioterapia e odontológica; participar de programas educativos, orientando a comunidade sobre higiene bucal; revelar e montar radiografias infra-orais; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; auxiliar na organização e lavagem de material de laboratório e dispensa de medicamentos; remover paciente para maca ou cadeira de rodas e conduzi-lo para os diversos setores do serviço de saúde; acompanhar o paciente a outros serviços com a finalidade de prestar auxílio em sua remoção; execução correta de exercícios físicos e, sob a supervisão do fisioterapeuta; executar serviços de sapataria de readaptação; confeccionar adaptação em caçados conforme orientação do médio e/ou fisioterapeuta; acomodar e preparar o paciente para aplicação dos aparelhos pelo fisioterapeuta. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética: Desenvolver e executar todas as atividades de elaboração, execução e avaliação dos trabalhos de serviço social desenvolvidos no âmbito de sua atuação.

Descrição Analítica: Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sinop; Encaminhar providências e prestar orientação aos usuários, grupos e população que solicitem os serviços assistenciais da

Secretaria Municipal de Assistência Social; Planejar, organizar e administrar os benefícios e serviços sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social para subsidiar ações profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social; Realizar estudos sócio econômicos com os usuários, para fins de benefícios e serviços sociais, exercidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Assessorar tecnicamente as entidades sociais do Município de Sinop; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinar, supervisionar, avaliar diretamente os estagiários de Serviço social, que realizem estágio na Secretaria Municipal de Assistência Social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados na área de Assistência Social que forem realizados no Município.

ENFERMEIRO

Descrição Sintética: Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes.

Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transformações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulância e na alimentação; Auxiliar nos cuidados “post-mortem”, registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

MÉDICO

Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Analítica: Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos prioritários e de alto risco; Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Dar, quando

solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Promover o registro dos atendimentos efetuados; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

PSICÓLOGO(A)

Descrição Sintética: Subsidiar as necessidades do setor pertinente, realizando atividades que abrangem as áreas de psicologia, em paralelo com os demais profissionais.

Descrição Analítica: Avaliar clientes, utilizando métodos e técnicas próprias; Emitir laudo técnico com diagnóstico, quando solicitado, para acompanhamento de outro profissional e/ou a outros serviços especializados; Realizar psicoterapia, utilizando metodologias e técnicas próprias, através de sessões individuais e/ou grupais, familiares, mediante as necessidades egóicas do paciente, promovendo de forma congruente a saúde mental; Desenvolver juntamente com outros profissionais, programas no que se refere a prevenção a saúde mental para a comunidade, visando o esclarecimento e a co-participação da mesma; Participar de atividades junto a equipe multidisciplinar, com o objetivo de desenvolver as áreas de trabalho de interesse da instituição, no que tange a saúde mental; Realizar quando solicitado, o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento, avaliação de desempenho de pessoal e análise de cargo, utilizando-se de entrevista e testes específicos, com o objetivo de oferecer dados utilizados pela Administração de pessoal; Planejar, coordenar e apoiar, participando de programas elaborados pela Instituição, pesquisando e sugerindo novas metodologias de trabalho no contexto da área de psicologia. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição Sintética: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.

Descrição analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados “post-mortem”; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a

prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - SMS

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sinop-MT

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

NOME:

CARGO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

TEL. FIXO: () _____ **TEL. CELULAR:** () _____

Senhora Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 – SMS

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	29/07/2020
Período de Inscrições e Contagem de Pontos	30/07/2020 à 03/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	07/08/2020
Recurso contra resultado preliminar	10/08/2020 à 11/08/2020
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado / Resultado do Recurso	14/08/2020

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 elencados do Decreto Municipal nº 083/2020, abaixo relacionadas:

- I – pessoas com idade igual ou mais de 60 (sessenta) anos;
- II – cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- III – pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- IV – imunodepressão;
- V – doenças renais crônicas, em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VI – diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- VII – doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VIII – gestação de alto risco.

Sinop/MT, ____ de ____ 2020.

Assinatura do Candidato

CPF: _____

***Em caso de estado de gravidez de alto risco após assinatura deste contrato, a contratada responsabilizar-se-á por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente sobre sua condição, a qualquer momento do contrato.**